

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA **ESTADO DE MINAS GERAIS** Assessoria Técnica

REQUERIMENTO N° // /2018

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve requer, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para que seja encaminhada a esta Casa, no prazo estipulado pela Lei Orgânica do Município, a lista contendo as placas numéricas das residências adjacentes à Praça Ana Edwirgen da Conceição, localizada entre a Rua Cândido Portinari e Av. Monteiro Lobato, no Bairro Cidade Nobre, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3297, de 09 de janeiro de 2014:

> "Art. 1º Na instrução dos projetos de lei que pretendam a alteração de denominação de logradouros públicos torna-se obrigatória a apresentação de abaixo-assinado com assinatura de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos moradores do logradouro, concordando com a alteração proposta.

> Parágrafo único. O percentual de que trata o caput será calculado levando em consideração o número de placas numéricas do logradouro, fornecido pelo setor competente da Prefeitura Municipal."

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de abril de 2018.

Ademir Cláudio Dias EREADOR

JUSTIFICATIVA:

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ipatinga

O Vereador Ademir Cláudio Dias, dentro de suas prerrogativas legais, pretende alterar o nome da Praça Ana Edwirgem da Conceição, localizada entre a Áv. Monteiro Lobato e a Rua Cândido Portinari, no Bairro Cidade Nobre; para atribuir legalidade à proposição é necessária a manifestação favorável, via abaixo-assinado, dos moradores da localidade, ou seja, dos imóveis adjacentes à praça, nas duas vias públicas que a cercam.

A Lei 3.297/14 determina que o número de placas numéricas seja fornecido pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Após tentativas verbais do Gabinete Legislativo de obter a lista de placas numéricas, sem sucesso, acreditamos que através do recurso regimental possamos obter o referido documento.